

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 865/2025

**“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 738/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mucurici/ES, instituído pela Lei Nº 738/2019, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais do Município.

**Art. 3º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.



**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal